



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei Nº 432 /2008

**Abre Crédito Adicional Suplementar
ao Orçamento da Prefeitura
Municipal**

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil, quinhentos reais), para as seguintes dotações:

02 EXECUTIVO

02.13 Fundo Municipal de Saúde

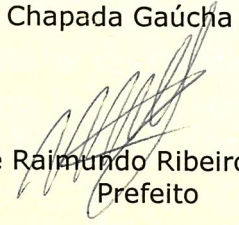
10.302.0022 3.007 302	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 180.000,00
10.301.0005 3.058 262	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 727.500,00

Total	R\$ 907.500,00
-------------	----------------

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Convênio n.º 693/2006 com o Ministério da Saúde - Aquisição de Equipamentos Hospitalares e de Convenio com a Secretaria de Estado da Saúde para Construção de Unidades de Saúde Rural.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 08 de maio de 2008.


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito

